



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(x) primeira discussão, em 31/08/06
 () segunda discussão, em ____/____/____
 () terceira discussão, em ____/____/____
 () discussão única, em ____/____/____

PROJETO DE LEI N. 10.035/2006.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 7044/2005, que instituiu o Programa de Liquidação Antecipada dos Contratos Habitacionais firmados com o Município de Maringá.

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n. 7044/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Para a titularização dos imóveis contemplados no programa, aplicar-se-á 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor do ITBI apurado na transação." (NR)

Art. 2.º O art. 7.º da Lei n. 7044/2005 passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

"Art. 7.º Os contratos em que houver inadimplência, mediante solicitação dos interessados, serão inseridos no programa e terão aplicação de desconto dos juros e demais encargos de mora para liquidação ou renegociação.

§ 1.º Para a quitação do contrato, com recursos próprios ou obtidos mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e encargos de mora, devidamente apurados pela SEFAZ.

§ 2.º Caso o cessionário não viabilize recursos para a quitação, poderá renegociar o débito vencido com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e encargos de mora, devidamente apurados pela SEFAZ, somando-se ao valor obtido com a retirada dos juros e encargos de mora os débitos vincendos e reparcelando-se o valor do montante nos termos desta Lei." (NR)



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de agosto de 2006.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora